



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Edital nº 08/2025/PROEX/IFG

Seleção de Profissionais e Monitores para atuarem no Programa PartiuF - Quirinópolis

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, da Coordenação do Programa PartiuF e da Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - FUNADIF, torna pública a abertura das inscrições para seleção de profissionais e monitores para atuarem nas atividades do Projeto PartiuF: Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em participar do Programa PartiuF para desempenhar as funções de **Professores, Monitores e Apoio Pedagógico (Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social)**.

1.1.1. O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **PartiuF** foi instituído pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria n. 1.169, de 2 de dezembro de 2024 e tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.1.2. O PartiuF é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- I. Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- II. Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um 1 (um) salário mínimo;
- III. Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- IV. Pessoas com deficiência.

1.1.3. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

I. **Básico**: composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.

II. **Suplementar**: composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.2. Dúvidas, esclarecimentos e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiu.if@ifg.edu.br.

1.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br/editais/editais-2025> e <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314> durante todo o período de vigência do Edital.

2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para as vagas de:

2.1.1. **Apoio Pedagógico e Professor**: Servidores públicos da rede municipal e da rede estadual de educação do Estado de Goiás.

2.1.2. **Monitor**: estudantes do ensino médio matriculados a partir do 2º ano na rede pública de ensino ou a partir do 2º semestre nos cursos de Licenciatura das Instituições públicas de Ensino Superior (IES).

2.1.3. A participação de servidores com contratos temporários no Programa PartiuF estará condicionada à vigência de seu contrato com o Município ou o Estado, ocorrendo automaticamente seu desligamento do Programa ao término do vínculo com o órgão.

2.2. Os requisitos mínimos para participação estão dispostos neste edital, em especial, no **ANEXO I**.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

2.4. Não poderão participar deste edital os servidores que, no momento da inscrição, estejam afastados, sob sanção disciplinar, ou legalmente impedidos de exercer atividades adicionais, conforme previsto nas Leis nº 8.112/1990 e nº 8.429/1992, nas seguintes situações:

a) redução de jornada de trabalho sem redução salarial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112/1990;

b) afastamento parcial ou integral para pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado);

c) licença para tratamento de saúde ou licença gestante/adotante;

d) exercício de mandato eletivo ou missão no exterior;

e) servidores que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou tenham sido destituídos do cargo público por infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 8.429/1992, enquanto a sanção estiver vigente.

2.5. Não poderão participar do projeto os estudantes que:

- a) estejam cumprindo penalidade disciplinar discente que importe na perda ou suspensão de bolsas e demais auxílios; ou
- b) tenham perdido o vínculo com a Instituição de Ensino.

2.6. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária, acúmulo indevido de bolsas e carga horária superior a 60 horas semanais.

2.7. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas conforme especificado no **ANEXO I e item 3.4 deste edital**.

2.7.1. Caso sejam criadas novas vagas, durante a validade deste processo seletivo, as convocações dos candidatos observarão a estrita ordem de classificação.

2.8. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

2.9. A participação neste Edital não implicará a redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) na instituição de origem. As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente regular.

2.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial de Brasília – Distrito Federal**.

2.11. A atuação no Projeto será realizada na **modalidade presencial**.

3. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

3.1. Os bolsistas serão selecionados conforme as vagas e requisitos descritos no **ANEXO I e Quadro 1** deste Edital. A classificação dos candidatos será feita de forma decrescente, por campus, com base na pontuação total obtida no processo seletivo.

3.2. Os candidatos aprovados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda, no prazo de vigência deste Edital, e de acordo com a legislação vigente.

3.3. O Bolsista deverá desenvolver as atividades no projeto em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

3.4. As vagas estão distribuídas conforme detalhados no **Quadro 1**.

Quadro 1: Das disponibilidades de vagas de acordo com o local de trabalho presencial

Local de atuação	Quantitativo de Vagas	Funções	Área
Município de Quirinópolis	1	Professor	Português
	1	Professor	Matemática
	1	Professor	Ciências da Natureza
	1	Apoio Pedagógico	Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social
	3	Monitores	Alunos da rede pública de ensino (básica ou superior)

3.5. DO PAGAMENTO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

3.5.1. As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 2: Do valor da bolsa**.

3.5.2. O candidato não poderá receber outra bolsa, a não ser que esta seja compatível com as atividades do programa e não ultrapasse o limite de horas de trabalho estabelecido por lei.

3.5.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, presencialmente, no período estipulado pelo projeto.

Quadro 2: Do valor da bolsa

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Apoio Pedagógico (Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social)	10 horas	R\$ 1.430,00	8 meses
Professores	10 horas	R\$ 1.430,00	9 meses
Monitores	10 horas	R\$ 700,00	8 meses

3.5.4. O curso terá duração de 320 horas distribuídas em 08 (oito) meses, compreendendo o período **de abril a novembro de 2025**.

3.5.5. O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada firmadas com o FNDE sob os n.º 15125/2024 (SECADI), administrado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - FUNADIF.

3.5.6. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

3.5.7. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades desenvolvidas.

3.5.8. Descontos serão aplicados em caso de faltas não justificadas, com base na Folha de Ponto/Relatório de Atividades apresentados ao final de cada mês.

3.5.9. As bolsas serão concedidas observando a legislação que rege a matéria, assim como as Resoluções Internas da FUNADIF.

3.5.10. Considerando a prática dialógica da extensão, os dias da semana e turnos serão definidos em articulação com a coordenação pedagógica local; podendo, ainda, ocorrer aulas aos sábados.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições específicas de cada função são as seguintes:

Quadro 3: Das atribuições

Função	Atribuições
Apoio Pedagógico	<p>I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;</p> <p>II - Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência e ao êxito;</p> <p>III - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;</p> <p>IV - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</p> <p>V – Fazer o acompanhamento psicossocial e monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes;</p> <p>VI - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p> <p>VII – Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade;</p> <p>VIII - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica.</p> <p>IX - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e</p>

	<p>encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;</p> <p>X - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.</p>
Professores	<p>I - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p> <p>II - Controlar a frequência dos estudantes participantes do projeto e encaminhar ao coordenador pedagógico;</p> <p>III - Ministrar as aulas com os conteúdos programáticos com eficiência e competência;</p> <p>IV - Aplicar atividades e avaliar o desempenho dos estudantes (se for objetivo do programa a medição de desempenho dos estudantes);</p> <p>V - Lançar atividades e materiais nas plataformas digitais (se for o caso trabalhar com atividades remotas);</p> <p>VI - Atuar de forma solícita para a dissolução de dúvidas dos estudantes;</p> <p>VII - Orientar os monitores nas suas atribuições, em conjunto com o coordenador pedagógico;</p> <p>VIII - Ser assíduo, pontual, ético e respeitoso na realização das atividades do projeto;</p> <p>IX - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;</p> <p>X - Produzir material didático para as atividades do projeto;</p> <p>XI - Propor e realizar oficinas, palestras, eventos ou outras atividades na sua área de atuação;</p> <p>XII - Contribuir na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;</p> <p>XIII - Contribuir na seleção dos estudantes do curso; e</p> <p>XIV - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.</p> <p>XV - Ministrar o componente didático de Práticas Suplementares conforme PPC do Curso.</p>
Monitores	<p>I - Auxiliar o professor durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos alunos;</p> <p>II - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos em atividades individuais e em grupo;</p> <p>III - Auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas.</p> <p>IV - Colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;</p> <p>V - Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas quando convocados;</p> <p>VI - Sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em sala;</p> <p>VII - Monitorar o desempenho dos alunos e relatar ao professor casos de dificuldades recorrentes;</p> <p>VIII - Desenvolver relatórios sobre o progresso dos alunos, com foco nas dificuldades e avanços observados.</p> <p>IX - Atuar como mediador entre o professor e os alunos, incentivando a participação ativa durante as aulas.</p> <p>X - Estimular o interesse dos alunos pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado.</p> <p>XII - Auxiliar no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;</p> <p>XIII - Apoiar os alunos em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;</p> <p>XIV - Colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementem o conteúdo programático;</p> <p>XV - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p> <p>XVI - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas.</p>

4.2. Cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo Projeto, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do

pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa;

- b) Participar das capacitações e reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Projeto;
- c) Comunicar à Coordenação Pedagógica local, com no mínimo **15 (quinze) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional ou estudante, conforme necessário;
- d) Zelar pelo patrimônio físico e intangível do Instituto e dos locais onde ocorrerão as aulas do curso, preservando a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Arcar integralmente com as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes de sua participação no Projeto, sendo esses de sua exclusiva responsabilidade; e
- f) Atuar de forma ética e profissional, respeitando as obrigações assumidas, o código de ética da Instituição e demais normas e regulamentos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 7** deste edital.

5.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas **uma (1)** inscrição e para apenas uma vaga neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada válida.

5.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, para viabilizar a utilização da plataforma Google Meet.

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/Jh55iEaQUVutDoe46>

5.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

5.6. **Formulário Eletrônico de Inscrição** em um único arquivo PDF, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

5.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:**

- a. Ficha cadastral (**ANEXO II**) - preencher e converter em PDF;
- b. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);
- d. Comprovante de residência atualizado;
- e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do **ANEXO I** (certificado de graduação para servidores, registro no conselho profissional competente ou, no caso de estudantes, declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar com o coeficiente de média);
- f. Comprovante de vínculo atual com a instituição de origem;
- g. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários);
- h. Declaração de não acúmulo de bolsas (**ANEXO III**);

5.8. A ausência de qualquer documento listado no item 5.7 acarretará a **desclassificação** do candidato.

5.9. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 5.7, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Quadros 4, 5 ou 6 deste edital.**

5.10. O IFG não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, arquivos corrompidos ou por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

5.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

5.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

5.13. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado(a)**.

5.13.1. Os documentos ilegíveis ou em desconformidade com este edital, acarretarão na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do candidato conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

5.14. Serão aceitos como comprovante de vínculo com a instituição de origem:

I. Contracheque ou holerite atual;

II. Declaração atual do órgão ao qual o servidor está vinculado, contendo assinatura digital ou assinatura manual acompanhada do carimbo.

5.14.1. Em caso de servidor público temporário, adicionalmente também será aceita a cópia digitalizada do contrato com a instituição de ensino.

5.15. Caso o(a) candidato(a) não possua o certificado de graduação no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar integralizado.

5.16. Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto PartiuIF**.

6.1.1. **Fica vedada** a participação dos membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo na condição de candidato deste, assim como o cônjuge, companheiro ou parente linha reta ou colateral até o terceiro grau, abrangendo pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, etc.

6.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada nos **Quadros 4, 5 e 6 deste edital**.

6.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital e pontuação obtida por cada candidato(a).

6.4. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos nos **Quadros 4, 5 e 6 deste edital**.

6.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e pontuação estabelecidos nos **Quadros 4, 5 e 6** em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **ANEXO I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Terá preferência o(a) candidato(a) com **maior idade**;
- b) Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no critério de experiência**.

6.7. Os(as) candidatos(as) classificados no cadastro de reserva serão convocados(as) para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

Quadro 4 – Pontuação para as funções de Apoio Pedagógico (Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social)

Critério Titulação (não cumulativa)	Pontuação
I. Especialização	5 pontos
II. Mestrado	7 pontos
III. Doutorado	10 pontos
Critério Experiência	Pontuação
Tempo de serviço na rede municipal ou estadual	1,0 por semestre, limitado a 20 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
TOTAL	50 pontos

Quadro 5 – Pontuação para Professores

Critério Titulação (não cumulativa)	Pontuação
I. Especialização	5 pontos
II. Mestrado	7 pontos
III. Doutorado	10 pontos
Critério Experiência	Pontuação
Experiência comprovada em docência na disciplina pleiteada	0,5 ponto por mês - Limitado a 20 pontos
Tempo de serviço na rede municipal ou estadual de educação	1,0 por semestre, limitado a 15 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe	1,0 por projeto – Limitado

executora	5 pontos
TOTAL	50 pontos

Quadro 6 – Pontuação para a função de Monitores

Rendimento Acadêmico	Pontuação
I. Coeficiente acadêmico 9 -10	10 pontos
II. Coeficiente acadêmico 7 -9	5 pontos
III. Coeficiente acadêmico 6 -7	3 pontos
Critério Experiência	Pontuação
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Participação em projetos que envolva monitoria – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Ser estudante de Curso de Licenciatura	10 Pontos
TOTAL	50 pontos

6.8. Para o cálculo da pontuação no critério de **titulação**, será considerado **apenas o título de maior nível** apresentado pelo(a) candidato(a).

6.9. Para o cálculo da pontuação no critério de **experiência para professores**, o tempo de atuação docente será computado em **meses completos**. Períodos inferiores a um mês não serão considerados.

6.10. No critério de **experiência em projetos e monitoria**, a pontuação será atribuída **por cada projeto** comprovado.

6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.11.1. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada por meio de **Diploma** ou **Certificado**. Na ausência destes, serão aceitos **Histórico Escolar** e **Declaração de Conclusão de Curso**.

6.11.2. A **experiência em participação em projetos de extensão** deverá ser comprovada por meio de **Certificado** ou **Declaração/Atestado**, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior (IES).

6.11.3. Para a pontuação referente ao **coeficiente acadêmico**, será aceito apenas **documento oficial** emitido pelos sistemas de ensino.

6.12. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao(à) candidato(a) **anexar ou substituir documentos**.

6.13. Para cursos de graduação e pós-graduação realizados no exterior, serão aceitos apenas o diploma/certificado que tenha sido convalidado ou reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

6.14. Para a contagem de tempo de experiência, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos e o de maior tempo.

6.15. Para comprovação de experiência profissional para o cargo de Professor não serão aceitos estágios, monitorias e tutorias.

6.16. Para comprovação de experiência em **instituição privada**, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou em caso de CTPS digital, o(a) candidato(a) deverá apresentar o relatório da CTPS acompanhado do Extrato de Contribuição (CNIS), emitido pelo Meu INSS.GOV (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).

6.17. Para comprovação de experiência em **instituição pública**, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função; extrato de publicação ou ato de nomeação e de exoneração do cargo público; no caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745, de 1993, e suas alterações, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública; extrato de publicação do contrato e seus aditivos.

6.18. Para comprovação de experiência em **atividade/serviço prestado como autônomo**, será aceito a cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, (dia/mês/ano), se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional).

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br/editais/editais-2025> e <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314>, para apresentarem os seguintes documentos:

I. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO I**);

II. Declaração de não Acúmulo de Bolsas (**ANEXO III**);

III. Documentos originais que comprovem as experiências profissionais registradas no formulário de inscrição.

IV. Demais documentos exigidos pela coordenação do programa, pela FUNADIF ou pela PROEX.

7.2. O(a) candidato(a) que for convocado que não apresentar os documentos no prazo fixado na convocação ou não assinarem o termo de compromisso será eliminado do processo seletivo.

7.3. Após a assinatura do termo de compromisso, o(a) candidato(a) que não assumir as suas atividades na data estipulada, será dispensado(a) do projeto.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva das vagas, serão divulgados nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br/editais/editais-2025> e <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314>, conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 7**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** exclusivamente por e-mail, utilizando o endereço eletrônico específico do programa do IFG (partiu.ifg@ifg.edu.br), na data especificada no cronograma, utilizando o **modelo disponível no ANEXO IV**.

8.3. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo. Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou **recurso de recurso**.

8.5. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

9.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

9.2.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

9.2.3. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1. O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2. O candidato desistente deverá comunicar ao coordenador do programa, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3. O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4. Em caso de servidor efetivo da Rede Municipal ou Estadual de Educação que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa, devendo requerer o seu desligamento.

10.5. O(a) candidato(a) que for desligado pelos motivos elencados no item 10.3 deste edital, não poderá participar novamente no Projeto PartiuF, mesmo que venha a ser selecionado em outros editais do Projeto.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 7 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	25/03/2025
2	Período de inscrições	26/03 a 04/04/25
3	Análise das Documentações	05 e 06/04/25
4	Resultado preliminar	07/04/25
5	Recurso contra o resultado preliminar	08/04/25
6	Divulgação do resultado final	09/04/25

7	Convocação para entrega da documentação	09/04/25
8	Entrega da documentação	10 e 11/04/25
9	Início das atividades	14/04/25

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FUNADIF com escopo do projeto de extensão aprovado nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010.

12.2. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

12.3. Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada na página deste edital, sendo que o IFG não fará nenhum tipo de confirmação de inscrição ou convocação para participação do processo por e-mail, carta, telegrama ou telefone.

12.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.4. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFG, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

12.5. A formalização do termo de compromisso com o(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o(a) candidato(a) comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

12.6. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal por e-mail à Coordenação do IF, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação de convocação. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

12.7. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FUNADIF e do IFG, nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br/editais/editais-2025> e <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314>, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

12.8. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

12.9. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFG se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

12.10. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

12.11. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

12.12. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

12.13. Os itens deste edital poderão sofrer **retificações, alterações ou acréscimos** a qualquer momento, sem aviso prévio.

12.14. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

12.15. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

12.16. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste Edital.

(assinado eletronicamente)

DIEGO VELOSO GOMES

Coordenador Institucional do Programa PartiuF

Portaria 0287/2025

(assinado eletronicamente)

WALERIA RODOVALHO

Coordenadora Institucional do Programa PartiuF

Portaria 0287/2025

(assinado eletronicamente)

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS

Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Goiás

Portaria 1752/2021

ANEXO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Apoio Pedagógico	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social
Professor de Matemática	1	Licenciatura em Matemática
Professor de Língua Portuguesa	1	Licenciatura em Letras
Professor de Ciências Naturais	1	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências Naturais ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitações
Monitor	3	Estudantes do ensino médio matriculados a partir do 2º ano na rede pública de ensino ou a partir do 2º semestre nos cursos de Licenciatura das Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de inscrição		Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social: ()	
		Professor: ()	
		Monitor: ()	
Nome:		MATRÍCULA:	
Cargo:		Instituição:	
E-mail institucional: Celular:		Telefone	
Setor de Lotação:		Possui bolsa: S() N()	
Formação nível graduação:		Titulação:	
CPF:	RG:	Dat. Nasc.:	
Endereço:		Cep:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	

* Os documentos comprobatórios de experiência serão pontuados apenas uma vez na mesma função.

CRITÉRIO DE ANÁLISE (Marcar no quadro abaixo pontuação para função pretendida)	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANALISADA PELA COMISSÃO
1. () Titulação		
2. () Tempo de serviço na Rede Municipal ou Estadual		
3. () Experiência comprovada em docência na disciplina pleiteada		
4. () Experiência como membro de Projeto de Extensão		
5. () Ser estudante de Curso de Licenciatura		
6. () Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário		
7. () Participação em projetos que envolva monitoria – bolsista ou voluntário		
8. () Coeficiente Acadêmico		
Total de Pontos =		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____ MATRÍCULA nº. ___, ocupante do cargo de _____
(servidor), lotado/matriculado no (a) _____ (local de trabalho),

DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a norma vigente, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do meu horário de expediente.

_____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital N° 08/2025/PROEX/IFG, Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de _____.

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito no processo de **Seleção de Profissionais e Monitores para atuarem no Programa PartiuIF**, venho apresentar recurso pelos motivos elencados abaixo:

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 25/03/2025 20:15:48.
- **Waleria Rodovalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/03/2025 20:15:40.
- **Diego Veloso Gomes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/03/2025 20:12:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631711
Código de Autenticação: a85962cfe5



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2231 (ramal: 2231)